



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 072 / 2023.**

**Dispõe sobre a alteração e inclusão de Indicadores e Unidades de Medidas nos Anexos V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, e da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a alteração e inclusão de Indicadores e Unidades de Medidas nos Anexos V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, e da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências.*

O Projeto foi elaborado em função da exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à compatibilização das peças orçamentárias PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

As alterações referem-se ao exercício de 2023 e 2024 nas peças LDO, com a alteração e inclusão de indicadores de medidas indicadores e unidades de medidas, compatibilizando com as peças do PPA 2022-2025, aprovado pela Lei nº 6.490, de 11 de novembro de 2021.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº     / 2023.**

**Dispõe sobre a alteração e inclusão de Indicadores e Unidades de Medidas nos Anexos V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, e da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências.**

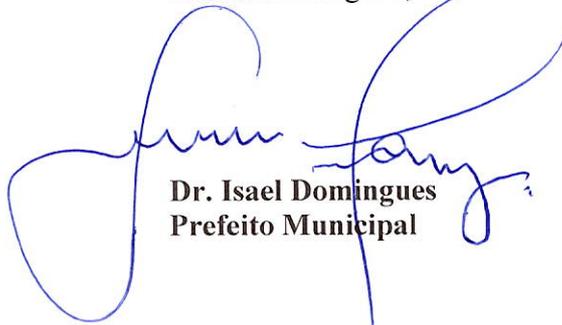
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências, fica alterado conforme o Anexo V- Exercício 2023, incluso, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, fica alterado conforme o Anexo V – Exercício 2024, incluso, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2023.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**